



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
Seção de Compras e Serviços Assis**

DESPACHO

Nº do Processo: 015.00891363/2025-37

Interessado: Unidade Regional de Ensino de Assis

Assunto: Serviço de manutenção predial nas dependências da Unidade Regional de Ensino de Assis

DESPACHO AUTORIZADOR

Trata-se de contratação para a prestação de serviço de manutenção predial nas dependências da Unidade Regional de Ensino de Assis, com fulcro no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

AUTORIZO A DESPESA no valor total de R\$ 9.555,00 (nove mil quinhentos e cinquenta e cinco reais), no período de 30 (trinta) dias, junto à empresa Souza Construtora & Prestadora de Serviços LTDA, inscrita no CNPJ 11.366.847/0001-00, conforme estabelece o Decreto nº 64.187/2019, art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas atualizações posteriores, de acordo com a reserva de recursos, doc. SEI nº 0089164438.

À vista dos procedimentos necessários em cumprimento à legislação vigente:

1. APROVO o Termo de Referência constante no doc. SEI nº 0089108961, no qual se apresenta todas as especificações técnicas inerentes ao objeto, nos termos da Lei federal nº 14.133/2021.

2. DECLARO a DISPENSA de licitação por atender aos preceitos fundamentados no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, estando também demonstrada a compatibilidade de preço ofertado com os valores de mercado.

3. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Fundamenta-se a escolha da empresa Souza Construtora & Prestadora de Serviços LTDA tendo em vista que a mesma atende os requisitos indicados no Termo de Referência no que diz respeito a natureza do objeto e que possui valores compatíveis com os praticados no mercado.

4. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Justifica-se tendo em vista que o valor da contratação está dentro do limite permitido indicado pelo art. 75 da Lei Federal 14.133/2021 e atualizado pelo Decreto nº 12.343/2024.

5. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Prestação de serviço de manutenção predial nas dependências da Unidade Regional de Ensino de Assis.

6. RAZOABILIDADE E JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

DEMONSTRO E APRESENTO, em atendimento aos incisos VI e VII do artigo 72 da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, através das pesquisas, que os preços junto ao doc. SEI nº 0089157998 são compatíveis com os praticados no mercado, no que diz respeito a natureza do objeto, razão pela qual a empresa Souza Construtora & Prestadora de Serviços LTDA foi classificada para a prestação dos serviços.

7. SUBCONTRATAÇÃO

O contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

8. GARANTIA

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

9. DECLARAÇÃO DE QUE A CONTRATADA PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

Declaro que a contratada preenche os requisitos de habilitação e qualificação, sendo que os documentos comprobatórios encontram-se no doc. SEI nº 0090453593.

10. PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias, contados da apresentação de cada nota fiscal/fatura à CONTRATANTE ou de sua reapresentação, em caso de incorreções.

11. ATENDIMENTO À LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

DECLARO a Responsabilidade Fiscal, com fulcro no inciso I e II, do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, haja vista que a presente despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

JUSTIFICA-SE a dispensa da contratação sem disputa eletrônica tendo em

vista a urgência de manutenção preventiva e corretiva nas dependências da Unidade Regional de Ensino de Assis.

JUSTIFICA-SE a não apresentação de Parecer Técnico tendo em vista que o objeto é singelo e comum, sem maiores requisitos técnicos para sua contratação.

JUSTIFICA-SE que a formalização da contratação se dará por nota de empenho, pois o objeto é simples e de natureza comum, sem requisitos significativos e obrigações futuras para sua contratação.

ATESTO que o Termo de Referência está alinhado com o Plano de Contratação Anual, já em relação ao Plano de Logística Sustentável e demais instrumentos de planejamento da Administração, a contratada deverá observar o disposto no Decreto Estadual nº 53.336/2008, que institui o Programa Estadual de Contratações Públicas Sustentáveis e outras práticas de sustentabilidade previstas em leis, decretos e resoluções de órgãos ambientais, bem como o respeito a medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente e segurança, que possam vir a ser causados pelo objeto contratado.

Ressalta-se ainda que os responsáveis pela elaboração do Termo de Referência atendem a definição do artigo 2º do Decreto nº 68.185/2023.

Ademais, declaro e atesto que o servidor responsável pela elaboração do Termo de Referência cumpre os requisitos previstos nos artigos 3º, 4º e 5º do Decreto Estadual nº 68.220/2023 e do artigo 7º, incisos I, II e III e art. 9º da Lei federal nº 14.133/2021.

DESIGNO, como Agente de Contratação, a servidora: Adriana Facina Dorighello, CPF nº 343.712.178-26.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

Por fim, **CERTIFICO** de que todos os elementos previstos no artigo 72 da Lei federal nº 14.133/2021 foram efetivamente atendidos, conforme segue:

I - documento de formalização de demanda (doc. SEI nº 0089072788) e termo de referência (doc. SEI nº 0089108961);

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#) (Consta neste Despacho Autorizador);

III - parecer jurídico e/ou Resolução PGE nº 55/2023 (doc. SEI nº 0090783879);

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (doc. SEI nº 0089164546);

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (Consta neste Despacho Autorizador);

VI - razão da escolha do contratado (Consta neste Despacho Autorizador);

VII - justificativa de preço (Consta neste Despacho Autorizador);

VIII - autorização da autoridade competente (Consta neste Despacho Autorizador).

Assis, na data da assinatura digital.

Ana Márcia de Castro Leme

Chefe de Departamento - Dirigente Regional de Ensino
Unidade Regional de Ensino de Assis